

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/01/2022 A 15/01/2022 - Nº 047 - Edição Básica - 2º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

LEI MUNICIPAL DE Nº 2288 03 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: RECONHECE COMO DE UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL A “ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DE SANTA MARIA MADALENA”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica reconhecida como de UTILIDADE PUBLICA MUNICIPAL a ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL E TURÍSTICA DE SANTA MARIA MADALENA – MADALENA CONVETION & VISITORS BUREAU, CNPJ – 38.826.395/0001-59.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de janeiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2289 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: DENOMINA DE LADEIRA PADRE JOSÉ RIAL RAMOS À VIA PÚBLICA QUE PASSA EM FRENTE À IGREJA CATÓLICA DE SANTA MARIA MADALENA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - denomina-se de LADEIRA PADRE JOSÉ RIAL RAMOS a passarela que fica em frente à Igreja Católica de Santa Maria Madalena e serve de ligação entre as vias públicas que ficam nas laterais da Praça Padre Francisco Xavier Frouthé, nesta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de janeiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2989 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DOS OFICIAIS DE CARTÓRIOS NOTARIAIS, DE REGISTROS DE IMÓVEIS E SEUS PREPOSTOS DE VERIFICAR A EXATIDÃO DE DOCUMENTOS FORNECIDOS E DE FORNECER INFORMAÇÕES MENSASIS SOBRE OS ATOS QUE PRATICAREM.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO as determinações do Tribunal de Contas do Estado – TCERJ, nos autos do processo nº 225.259-4/2020;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº. 3680/2021;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Complementar nº 15/2021 que acrescentou o art. 68 A caput, na Lei 1009\2001 – Código Tributário Municipal e,

CONSIDERANDO que o envio de informações a Secretaria Municipal de Fazenda sobre os instrumentos de Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos depende de regulamentação.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a obrigação acessória dos oficiais de cartórios notariais, de registros de imóveis e seus prepostos de verificar a exatidão de documentos fornecidos e de fornecer informações mensais sobre os atos que praticarem.

Art. 2º - Os notários, oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos ficam obrigados a verificar a exatidão e a suprir as eventuais omissões dos elementos de identificação do contribuinte e do imóvel transacionado no documento de arrecadação, nos atos em que intervierem.

Art. 3º - Para lavratura, registro, inscrição, averbação e demais atos relacionados à transmissão de imóveis ou de direitos a eles relativos, ficam os notários, oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos obrigados a verificar:

I - por meio de certidão emitida pela Administração Tributária, a inexistência de débitos de IPTU referentes ao imóvel transacionado até a data da operação;

II - por meio de certidão emitida pela Administração Tributária a existência de inscrição do débito tributário na dívida ativa;

III - a existência do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção na arrecadação do imposto.

Parágrafo único. Os notários, oficiais de Registro de Imóveis e

seus prepostos deverão transcrever os termos dos documentos a que se refere este artigo no instrumento, termo ou escritura que lavrarem, além de fazer constar na guia de lançamento, como informações complementares, quaisquer das situações enumeradas nos incisos deste artigo.

Art. 4º - Os notários, oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos ficam obrigados:

I – a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do Imposto;

II – a fornecer aos encarregados da fiscalização, quando solicitada, certidão dos atos lavrados ou registrados, concernente a imóveis ou direitos a eles relativos;

III – a fornecer dados relativos às guias de recolhimento.

Art. 5º - Os notários, oficiais de Registro de Imóveis e seus prepostos ficam obrigados a enviar à Secretaria Municipal de Fazenda, todas as informações sobre as transmissões de imóveis e de direitos a eles relativos que tenham lavrados no município até o último dia útil do mês subsequente aos atos que praticarem.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá editar atos normativos complementares a este Decreto.

Art. 7º- O descumprimento das disposições deste Decreto, acarretará ao infrator multa pecuniária, nos termos do art. 71 A da lei 1009/2001 – Código Tributário Municipal, introduzido pela Lei Complementar nº15 de 2021.

Art. 8ª – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 06 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

DECRETO Nº 2990 DE 11 DE JANEIRO DE 2022

DECLARA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – (COBRADE 1.3.2.1.4). E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 127, inciso VII da Lei orgânica do Município, Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pelo Art. 2º

da Instrução Normativa 36, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que, em consequência das chuvas intensas as áreas deste município, incluindo-se as áreas da Rodovia RJ 146 na altura da Fazenda Fumal, e da Rodovia RJ 182 – Serra da Gramma – Alto Imbé, ambas situadas no perímetro do 1º Distrito deste Município, foram afetadas por diversas ameaças alagamentos, inundações, enxurradas e deslizamentos, bem como o transbordamento de córregos e rios, no período compreendido entre o dia 06 e 10 de janeiro do corrente, resultando nos danos e prejuízos constantes no formulário de informações de desastre - FIDE, que comprometeram a capacidade de resposta da administração local;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal na reparação dos problemas ocorridos colocou todos os recursos materiais e humanos à disposição de forma a amenizar os danos e prejuízos;

CONSIDERANDO, que em decorrência do evento adverso denominado chuvas intensas, a produtividade ligada ao setor agropecuário, registrou e registrará perdas significativas para o escoamento da produção de leite, hortifrutigranjeiros, dentre outros, em decorrência do fenômeno;

CONSIDERANDO, que tais ocorrências estão dificultando a assistência médica e saúde, no que tange ao transporte de pacientes para realização de tratamento médico em outros Município, também afetando de sobremaneira transporte rodoviário no município trazendo consequências no abastecimento do comércio local.

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município afetadas pelo desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE–1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Informações de Desastres – FIDE.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Fica autorizado, de acordo com o estabelecido no Decreto -Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre desapropriações por utilidade pública, o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, a requisição administrativa, servidão administrativa, ocupação temporária, dentre outras limitações administrativas, de propriedades particulares, para assegurar a contenção de desastres naturais.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 11 de janeiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
PREFEITO

Portaria nº: 098/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor LUIS CARLOS ROCHA matrícula nº 2793/6, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/04/2005 a 31/03/2018, a contar de 03 de Janeiro de 2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal

nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 3847/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 27 de Dezembro de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 099/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor CARLOS HENRIQUE BUZZI DA SILVA matrícula nº 2341/8, 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/11/2016 a 31/10/2021, a contar de 28 de Dezembro de 2021, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 4007/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 28 de Dezembro de 2021.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

Portaria nº: 01/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 03 de Janeiro de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	ALDILEIA SOUZA DE JESUS GONÇALVES	2021/2022

2)	ANDERSON QUINTES DA MOTA	2019/2020
3)	ANDRELINA CORREA REIS	2021/2022
4)	ANGELA MARIA FERREIRA	2020/2021
5)	ANTONIO CARLOS QUINTANA DA COSTA	2020/2021
6)	CENILDA DE AZEVEDO CARDOSO PEREIRA	2020/2021
7)	CINTIA PEREIRA ANGELO	2021/2022
8)	CLAUDIO LOPES TEIXEIRA	2020/2021
9)	CLYCIA FEIJÓ MAIA GABRIEL	2021/2022
10)	CRISTINA LOPES AMORIM	2020/2021
11)	DANIELE SOUZA GARCIA GODINHO	2020/2021
12)	ELIETE DUTRA SABINO OLIVEIRA	2021/2022
13)	EMANUEL EXPOSTO DE SOUZA	2020/2021
14)	ERINETE CARDOSO LOPES	2020/2021
15)	FABIO DA CUNHA GABRIEL	2020/2021
16)	FRANCISCO MARCOS MASCARO	2020/2021
17)	GILMARA FARAH DE ALMEIDA LIMA ABREU	2020/2021
18)	HERVAL DE SOUZA RIBEIRO	2021/2022
19)	HUMBERTO DE ALMEIDA NEVES	2020/2021
20)	IANARA PRADO MACABU	2021/2022
21)	IRINEIA PEREIRA ANTONIO DAS GRAÇAS	2021/2022
22)	IVAN DINIZ DE LIMA	2021/2022
23)	JOCENILCE MARIA XAVIER PENAVILA COUTO	2022/2023
24)	JOSE HENRIQUE DAUDT	2021/2022
25)	JOSILDA SANTIAGO DUTRA	2021/2022
26)	JUEMILDE SANTOS MACHADO	2020/2021
27)	KATIA CONCEIÇÃO RIBOURA PATROCINIO	2021/2022
28)	LUIZ CLAUDIO MARTINS PESSANHA	2021/2022
29)	MARCEL DIAS DE OLIVEIRA COSME	2021/2022
30)	MARIA ARLENE MARINELLI NASCIMENTO	2021/2022
31)	MARIA INES DA MOTA VALENTE	2021/2022
32)	MARIA JOSÉ SOUZA DE JESUZ	2021/2022
33)	MARISETE LESSA GODINHO	2020/2021
34)	NILZA CARDINOT DE CARVALHO	2020/2021
35)	OSORIO BERSOT LOPES	2020/2021
36)	PALOMA FERREIRA MEIRELES	2021/2022
37)	PATRICIA ZAGO FREIXO	2021/2022
38)	PAULO ROBERTO MIRANDA COSTA	2021/2022
39)	RAFAEL FARIA JULIACE	2022/2023
40)	SUELI REIGOTO PORTUGAL	2020/2021
41)	TANIA MORAES LESSA	2020/2021
42)	VIRGINIA LIMA GONÇALVES NEVES	2020/2021
43)	SIMONE CUNHA GABRIEL	2022/2023
44)	ALEX FREIXO JULIACE	2021/2022
45)	ARISTÃO JORGE ROCHA PORTUGAL	2021/2022
46)	AUDINEI SILVA FEIJÓ	2021/2022
47)	CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO	2021/2022
48)	CLAUDINEI CAVALHEIRO PERDOMO	2021/2022

49)	HELIO DE MATOS LEAL	2021/2022
50)	JORGE LUIZ AGAPITO SOARES	2021/2022
51)	JOSE AUGUSTO FEIJÓ MAIA	2021/2022
52)	JOSIAS DA SILVA ENCARNAÇÃO	2021/2022
53)	LUIZ CARLOS POUBEL GOMES	2021/2022
54)	MARCIO AURELIO DA SILVA	2021/2022
55)	MARIO NEI DA FONSECA BIZZO	2020/2021
56)	NEIR ASCENCIANO BIZZO	2021/2022
57)	OSÓRIO LUIS CARDOSO ROCHA	2021/2022
58)	PEDRO PAULO VERGETI PIZZO	2020/2021
59)	SEBASTIAO CLAUDIO SILVA LIMA	2021/2022
60)	WILSON BERSOT SIQUEIRA	2020/2021
61)	ADEMAR FERREIRA DO COUTO FILHO	2021/2022
62)	CARLOS ALBERTO DE MATTOS BOTELHO	2021/2022
63)	ROSA HELENA BATISTA DE OLIVEIRA	2021/2022
64)	WALDOMIRO CHANÇA FILHO	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 03 de Janeiro de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 02/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 04 de Janeiro de 2022.

PROPRIO MÊS		
1)	ANDRE ALVES RIBEIRO	2021/2022
2)	ANGELA REGINA F. SOUZA SCARINI	2021/2022
3)	CAIAN GOMES DE SÁ ABREU	2021/2022
4)	EDGAR ANTONIO COELHO DE OLIVEIRA	2021/2022
5)	INEIS DE OLIVEIRA SILVA	2021/2022
6)	LUIZ CARLOS MORAES BARROS	2021/2022
7)	LUIZ PAULO GUEDES FIGUEIREDO	2021/2022
8)	MARCIA DA SILVA CRESCENCIO	2021/2022
9)	MARCOS ANTONIO FONSECA SOARES	2021/2022
10)	MARIA DA LUZ B. DE SOUZA MANSUR	2021/2022
11)	SUELI REIS MOTTA	2021/2022

12)	VANESSA GONÇALVES	2021/2022
13)	WALLESKA FERNANDES BALBINO	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 03 de Janeiro de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 03/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito referente ao respectivo período, a contar de 13 de Janeiro de 2022.

PRÓPRIO MÊS		
1)	VALESKA PORTUGAL LIMA	2021/2022
2)	ROSELI RIZZETTO ABREU	2021/2022

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 05 de Janeiro de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula: 612398/8

Portaria nº: 04/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Joselio de Almeida Souza matrícula nº 2472/4, 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, 03(três) meses referentes ao período de 01/11/2011 a 31/10/2016 e 03 (três) meses referentes ao período de 01/11/2016 a 31/10/2021, a contar com retroatividade a 03/01/2022, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Ju-

rídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 0006/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 04 de Janeiro de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matricula nº: 612398/8

Portaria nº: 05/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

ADIANTAMENTO		
1)	ABIMAEEL ANDRADE DO AMARAL	2022/2023
2)	ANDREIA MEDEIROS TOLEDO	2021/2022
3)	ANETE SILVA DE SOUZA	2021/2022
4)	ANTONIO CARLOS G. DA SILVA	2021/2022
5)	ANTONIO MARCOS RIZZETO	2021/2022
6)	BENEDITO JORGE DA SILVA	2021/2022
7)	CAMILLE SILVA GIRALDO	2021/2022
8)	CARLA GUIMARÃES COUTO FIGUEIRA	2021/2022
9)	CARLOS ROBERTO MELLO LULA LAMEGO	2021/2022
10)	CELIO PACHECO GARCIAS	2021/2022
11)	CRISTIANE LOPES AMORIM BARBOSA	2020/2021
12)	GILDA FERREIRA JORGE	2021/2022
13)	JEFERSON PERDOMO FERREIRA RIBEIRO	2021/2022
14)	JOSE DE SOUZA SANTOS	2020/2021
15)	JOSE ROBERTO FURTADO GODINHO	2021/2022
16)	JOSELHE M. DE OLIVEIRA SANTOS	2021/2022
17)	KATIA CILENE CORREA FEIJO	2021/2022
18)	KELVIN ANGELO MADALAZZO	2021/2022
19)	LIAMAR MACHADO MUNIZ DA SILVA	2021/2022
20)	LUCILENE SOARES GIRON LOPES	2021/2022
21)	LUDMILA NUNES DOS SANTOS	2021/2022
22)	MANOEL VALENTE LOPES	2021/2022
23)	MARCELO PERDOMO PIRES	2021/2022

24)	MARIA EDILSA DE SOUZA SILVA	2020/2021
25)	MAURO JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA	2021/2022
26)	NELSON CARBONE RIBEIRO	2021/2022
27)	POLIANE FROTA CARDOZO	2021/2022
28)	RODRIGO FRANCO DA FONSECA PORTUGAL	2020/2021
29)	SAULO DE SOUZA DUBOIS	2021/2022
30)	SEBASTIAO LIMA JUNIOR	2021/2022
31)	SIMONE SEABRA QUEIROZ	2022/2023
32)	VALTER FERNANDES CARVALHO	2020/2021
33)	VITÓRIO HUGO BARROS DA SILVA	2021/2022
34)	WALTERLINO PEREIRA MARÇAL	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 05 de janeiro de 2022.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612398/8

PORTARIA Nº 06/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores municipais CAIAN GOMES DE SÁ ABREU matrícula nº 612424/0, KELVIN ANGELO MADALAZZO matrícula nº 612430/5, MANOELLA DA SILVA COSTA matrícula nº 12017-0 e LUIZ CARLOS DA SILVA FREIXO, matrícula nº 12005-7, para assinarem como responsáveis pelos atestados de execução de serviço e recebimento de material da Divisão de Transporte, na forma prevista na Instrução Normativa CGM nº 006/2013, Art. 2º, e Lei 287/97, Art. 90, § 3º da Lei 287/79 – Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – Fica revogada a portaria nº 016 de 11 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de Janeiro de 2022.

MÁRCIA DA SILVA CRESCENCIO
Secretária Municipal de Administração

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Guido Lima Rocha da Costa, para a função de Diretor da Divisão de Bens Patrimoniais, símbolo GFAS-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, com retroatividade a 04/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 08 de Janeiro de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

Republicado por Incorreção
PORTARIA Nº 215/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal Guido Lima Rocha da Costa, matrícula nº 2367/1, para representar o Município de Santa Maria Madalena junto ao DETRAN-RJ podendo, para tanto, praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 15 de julho de 2021.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Gilson Santos Mendes, da função de Chefe da Seção de Arquivo e Documentação, símbolo GFAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03/01/2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Iara Rodrigues Monteiro, do cargo de Assessor de Meio Ambiente, símbolo CAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03/01/2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Ana Mara Silva Frederico, do cargo de Chefe da Seção Administrativa, símbolo CAS-4, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03/01/2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Ana Mara Silva Frederico, para o cargo de Subsecretária Municipal de Planejamento e Coordenação, símbolo CAS-2, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03/01/2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 005/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Lais Moraes Freiman Ramos, do cargo de Chefe da Seção Administrativa, símbolo CAS-4, do Gabinete do Prefeito, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03/01/2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 006/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Ramon Ribeiro dos Santos, para o cargo de Assessor de Meio Ambiente, símbolo CAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03/01/2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 007/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Renan Soares Domingues, para o cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Documentação, símbolo CAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03/01/2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 008/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Tesoureira Luíza Cardoso Rizzetto, aloque em conta do Fundo Municipal de Saúde, até o vigésimo dia do mês subsequente a sua realização, as importâncias correspondentes a 15% (quinze por cento) das receitas abaixo:

1. Receita de Impostos:

1.1 Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)

1.2 Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF

1.3 Imposto s/Transmissão Inter Vivos de Bens

1.4 Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza (ISS)

2. Receita de Transferências Constitucionais:

2.1 F.P.M. (Art. 158, CF/1998)

2.2 I.T.R. (Art. 158, CF/1998)

2.3 I.P.I. - EX (Art. 158, CF/1998)

2.4 Cota-Parte do IPVA

2.5 I.C.M.S. ((Art. 158, CF/1998)

2.6 I.C.M.S. Desoneração – L.C. nº 89/96

Art. 2º - Determinar que no dia 31 de dezembro de 2022, compare o total dos recursos alocados em conta do Fundo Municipal de Saúde com o total da receita efetivamente realizada no ano e, na eventual ocorrência de alocação a menor, providencie a complementação devida.

Art. 3º - Determinar que sejam alocados em conta do Fundo Municipal de Saúde, recursos próprios do município para atendimento aos encargos de restos a pagar assumidos no exercício de 2021.

Parágrafo Único - A alocação de recursos referida no caput deste artigo será realizada conforme comunicação de liquidação da despesa protocolada pelo Secretário Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a professora LUZIMEIRE VIEIRA HELENOS, Mat. nº 11899-0 ao Nível D, referência 6, da Classe de Professor Docente, com fulcro no art. 25 c/c o art. 19, inciso III e Anexo III da Lei Municipal nº 1653/2011, de 19 de julho de 2011, que altera redação da lei municipal nº 811/97, tendo em vista a comprovação de conclusão do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, a partir de 01/03/2022, de acordo com o processo nº 3508/21.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a professora ZAYNE MUNIZ COELHO, Mat. nº 2656-5 ao Nível D, referência 7, da Classe de Professor Docente, com fulcro no art. 25 c/c o art. 19, inciso III e Anexo III da Lei Municipal nº 1653/2011, de 19 de julho de 2011, que altera redação da lei municipal nº 811/97, tendo em vista a comprovação de conclusão do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL, a partir de 01/03/2022, de acordo com o processo nº 3698/21.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a professora MARIA LUCIMAR DA FONSECA SANTOS, Mat. nº 11940-7 ao Nível D, referência 6, da Classe de Professor Docente, com fulcro no art. 25 c/c o art. 19, inciso III e Anexo III da Lei Municipal nº 1653/2011, de 19 de julho de 2011, que altera redação da lei municipal nº 811/97, tendo em vista a comprovação de conclusão do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO ESCOLAR: ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO, a partir de 01/03/2022, de acordo com o processo nº 4029/21.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 012/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER a professora ROSANGELA DA SILVA MORENO, Mat. nº 11942-3 ao Nível D, referência 6, da Classe de Professor Docente, com fulcro no art. 25 c/c o art. 19, inciso III e Anexo III da Lei Municipal nº 1653/2011, de 19 de julho de 2011, que altera redação da lei municipal nº 811/97, tendo em vista a comprovação de conclusão do Curso de PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM LIBRAS E EDUCAÇÃO PARA SURDOS, a partir de 01/03/2022, de acordo com o processo nº 2877/21.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 013/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar Eliete Lima da Costa Ribeiro, do cargo de Diretora da EEM Geraldo Lima Garcia símbolo GFAI-Educacional-2 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, contar de 03 de janeiro de 2022..

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 014/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar Elizabeth Lima da Costa Domingos, do cargo de Assessora de Ensino, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Marcela Cordeiro Goldoni Garcia, para o de Assessora de Ensino, símbolo CAS-3, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 016/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Rosangela Tardim Daflon Ferreira, para o cargo de Diretora da EEM Geraldo Lima Garcia símbolo GFAI-Educacional-2 da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, contar de 03 de janeiro de 2022..

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 001/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sandra da Silva Lima, Matrícula nº. 2371/0, para a função de Responsável Pelos Bens em Almoxarifado do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos
Gestora do FMAS

PORTARIA 017/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar a pedido Renan dos Santos Costa, do cargo de Assessor de Administração, símbolo CAS - 4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 005 de 15 de abril de 2014, a contar de 03 de janeiro de 2022, de acordo com o constante no OF Nº006/ST/2022.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

PORTARIA Nº 002/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Angela Regina Figueira de Souza Scarini, Matrícula nº. 407550-1, para a função de Responsável Patrimonial do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos
Gestora do FMAS

PORTARIA Nº 003/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores, SANDRA DA SILVA LIMA, Matrícula: 2.371/0, DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula: 40.7508/0 e SUELI REIS MOTTA, Matrícula nº. 4075641/1, como Responsáveis Pelos Atestados de Execução de Serviços e Recebimento de Materiais, do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 03 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos
Gestora do FMAS

PORTARIA Nº 004/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores SANDRA DA SILVA LIMA, Matrícula: 2.371/0 e DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula: 40.7508/0 e SUELI REIS MOTTA, Matrícula nº. 4075641/1, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, bem como agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento das cláusulas previstas no instrumento contratual, conforme preconiza o artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Ad-

ministração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos
Gestora do FMAS

PORTARIA Nº 005/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores, DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula: 40.7508/0 e SANDRA DA SILVA LIMA, Matrícula: 2.371/0, para sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão para acompanhar, supervisionar e fiscalizar o cumprimento das Subvenções Sociais repassadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Maria Madalena;

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos
Gestora do FMAS

PORTARIA Nº 006/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Sandra da Silva Lima, Matrícula nº. 2371/0, para a função de Responsável Pelos Bens em Almoxarifado do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção
Social e Direitos Humanos
Gestora do FMDCA

PORTARIA Nº 007/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Angela Regina Figueira de Souza Scarini, Matrícula nº. 407550-1, para a função de Responsável Patrimonial do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção
Social e Direitos Humanos
Gestora do FMDCA

PORTARIA Nº 008/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores e SANDRA DA SILVA LIMA, Matrícula: 2.371/0 e DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula: 40.7508/0, como responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos contratos firmados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento das cláusulas previstas no instrumento contratual, conforme preconiza o artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Administração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção
Social e Direitos Humanos
Gestora do FMDCA

PORTARIA Nº 009/2022.

A Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social e Direitos Humanos e Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Sra. Erika Correa da Silva Perdomo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores, DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA, Matrícula: 40.7508/0 e SANDRA DA SILVA LIMA, Matrícula: 2.371/0, como Responsáveis Pelos Atestados De Execução De Serviços e Recebimento De Materiais, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Portaria terá efeito retroativo à 03/01/2022.

Art. 3º. A presente designação não acarretará ônus para a Ad-

ministração.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 10 de Janeiro de 2022.

Erika Corrêa da Silva Perdomo
Secretária Municipal da Assistência e Promoção
Social e Direitos Humanos
Gestora do FMDCA

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores: SAULO DE SOUZA DUBOIS, Matrícula: 612401-1 e ANA MARA SILVA FREDERICO, Matrícula: 612511-5 para assinarem como responsáveis pelos atestados de execução de serviço e pela entrega de Material ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 11 de Janeiro de 2022.

JULIANA JULIACE BUZZI
CHEFE DE GABINETE

Santa Maria Madalena, 28 de janeiro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-Nº037 DE 2020

Adendo do Relatório Anual de Gestão 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 28/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Adendo do Relatório Anual de Gestão 2018.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 28 de janeiro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-Nº038 DE 2020

Adendo do Programa Anual de Saúde 2018

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 28/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Adendo do Programa Anual de Saúde 2018.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 28 de janeiro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-Nº039 DE 2020

Adendo do Programa Anual de Saúde 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 28/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Adendo do Programa Anual de Saúde 2019.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 28 de janeiro 2020
RESOLUÇÃO CMS-Nº040 DE 2020

Adendo do Programa Anual de Saúde 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 28/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Adendo do Programa Anual de Saúde 2020.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 28 de janeiro 2020
RESOLUÇÃO CMS-Nº041 DE 2020

Subvenção da Caixa de Esmola São João da Escócia 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 28/01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, Subvenção da Caixa de Esmola São João da Escócia 2020.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 10 de março de 2020
RESOLUÇÃO CMS-Nº042 DE 2020

Referente a aprovação do 1º e 2º quadrimestre de 2019, da Fiscalização da Aplicação dos Recursos Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (como previsto nas resoluções 30 e 33)

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 10/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, Referente a aprovação do 1º e 2º quadrimestre de 2019, da Fiscalização da Aplicação dos Recursos Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (como previsto nas resoluções 30 e 33).

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 10 de março de 2020
RESOLUÇÃO CMS-043 DE 2020

Referente a aprovação do 3º quadrimestre de 2019, da Fiscalização da Aplicação dos Recursos e Metas Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Relatório de Despesas), assim fica aprovado todo exercício de 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições

legais e considerando a reunião de 10/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, Referente a aprovação do 3º quadrimestre de 2019, da Fiscalização da Aplicação dos Recursos e Metas Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde (Relatório de Despesas), assim fica aprovado todo exercício de 2019.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 07 de julho de 2020
RESOLUÇÃO CMS-044 DE 2020

Aprovação dos gastos da Portaria nº774 de 09 de abril de 2020 do MS;

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 07/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, os gastos da Portaria nº774 de 09 de abril de 2020 do MS;

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 07 de julho de 2020
RESOLUÇÃO CMS-045 DE 2020

Aprovação dos gastos referentes a resolução nº 2023 da SES de 30 de março.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 07/07/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, dos gastos referentes a resolução nº 2023 da SES de 30 de março.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 07 de julho de 2020
RESOLUÇÃO CMS-046 DE 2020

Aprovação do gasto do recurso da portaria nº1666 de 1º de julho de 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 07/07/2020 ;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o gasto do recurso da portaria nº1666 de 1º de julho de 2020

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-047 DE 2020

Aprovação do Relatório Anual de Gestão 2019

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, Relatório Anual de Gestão 2019.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-048 DE 2020

Aprovação dos Indicadores do SISPACTO 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, Aprovação dos Indicadores do SISPACTO 2020.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-049 DE 2020

Aprovação dos Indicadores do FORMSUS 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, dos Indicadores do FORMSUS 2020.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-050 DE 2020

Aprovação do 2º Adendo do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, do 2º Adendo do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-051 DE 2020

Aprovação do 2º Adendo da Programação Anual de Saúde 2020

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o 2º Adendo da Programação Anual de Saúde 2020

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-052 DE 2020

Aprovação do Programa Anual de Saúde 2021

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, o Programa Anual de Saúde 2021.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Santa Maria Madalena, 26 de outubro de 2020
RESOLUÇÃO CMS-054 DE 2020

Aprovação da prestação de contas do Relatório de gastos(despesas) do FMS, referente aos meses de janeiro/2020 à agosto de 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião de 26/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica apreciado e aprovado por este Conselho, a prestação de contas do Relatório de gastos(despesas) do FMS, referente aos meses de janeiro/2020 à agosto de 2020.

Janaina de Carvalho Cunha Guzzo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Extratos de contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 033/2021.

Ref: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e montagem de tendas e locação de trio elétrico com banda artística e mini trio elétrico a fim de atender a realização do calendário de eventos de cunhos turísticos

para o exercício de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Turismo pelo período de 12 (doze) meses, do tipo menor preço por item, conforme solicitado nos processos administrativos nº 3461/21 e 3488/21, memorandos internos nº 012/21 e 011/21, da Secretaria Municipal de Turismo, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas no edital.

Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instalação do processo, HOMOLOGO, em favor das empresas, o procedimento de que se cogita, conforme abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. LOCAÇÕES	EMPRESA(S) HABILITADA(S) e VENCEDORA(S)	VALOR UNIT. FINAL	VALOR TOTAL FINAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de aluguel e montagem de tendas e estruturas para shows de pequeno porte.					
01	Tenda medindo 10m X 10m, em estrutura metálica, com cobertura e lonas laterais antichamas e com a instalação elétrica de 04 (quatro) refletores de 100W / 110 volts.	80	VHI - COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$ 1.200,00	R\$ 96.000,00
02	Tenda medindo 8m X 8m, em estrutura metálica, com cobertura e lonas laterais antichamas e com a instalação elétrica de 01 (um) refletor de 50W / 110 volts.	80	VHI - COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$1.000,00	R\$ 80.000,00
03	Tenda medindo 6m X 6m, em estrutura metálica, com cobertura e lonas laterais antichamas e com a instalação elétrica de 02 (dois) refletores de 100W / 110 volts.	80	VHI - COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$ 700,00	R\$ 56.000,00
04	Tenda medindo 5m X 5m, em estrutura metálica, com cobertura e lonas laterais antichamas e com a instalação elétrica de 02 (dois) refletores de 100W / 110 volts.	80	VHI - COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$ 580,00	R\$ 46.400,00
05	Tenda medindo 3m X 3m, em estrutura metálica, com cobertura e lonas laterais antichamas e com a instalação elétrica de 04 (quatro) refletores de 100W / 110 volts.	100	VHI - COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
06	Tenda medindo 6m x 6m, em estrutura metálica, com cobertura e lonas laterais antichamas, tablado composto de 06 (seis) praticáveis de aproximadamente 4m X 4m X 1m (com regulagem de altura nos pés), 06 (seis) refletores de led, 01 (uma) máquina de fumaça, 02 (dois) mini bruts, 02 (duas) caixas de sub, 04 (quatro) caixas de alta, 02 (dois) monitores (amplificação e periféricos compatível para ligação das mesmas), 01 (uma) mesa de 16 canais, 01 (um) microfone s/ fio, 03 (três) microfones c/ fio, 04 (quatro) pedestais, 05 (cinco) direct box e 01 (um) notebook.	80	VHI - COMÉRCIO E SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA – ME	R\$ 3.500,00	R\$ 280.000,00
Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de trio-elétrico e mini-trio com banda artística.					

07	Trio Elétrico com sonorização e iluminação cênica, conforme especificação constante no Termo de Referência.	50	FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI	R\$19.335,00	R\$ 966.750,00
08	Trio Elétrico de médio porte com sonorização cênica, conforme especificação constante no Termo de Referência.	50	FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 7.815,00	R\$ 390.750,00
09	Banda de renome estadual, de repertório variado, com mínimo de 08 (oito) integrantes e instrumentos variados [mínimo de 06 (seis)], além de produção de palco e com duração mínima de 2 (duas) horas de apresentação. Obs. A CONTRATANTE será responsável pelo nome da composição artística. A composição artística deverá ter formação e repertório diversificados para prestação dos serviços em epígrafe, a fim de atender as solicitações das comunidades locais, junto a esta Secretaria.	40	FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 22.100,00	R\$ 884.000,00
10	Banda de renome regional, e repertório enfatizando os estilos forró e sertanejo, com mínimo de 06 (seis) integrante e instrumentos variados [mínimo de 04 (quatro)] e com duração mínima de 2 (duas) horas de apresentação. Obs. A CONTRATANTE será responsável pelo nome da composição artística. A composição artística deverá ter formação e repertório diversificados para prestação dos serviços em epígrafe, a fim de atender as solicitações das comunidades locais, junto a esta Secretaria.	60	FJR CONTILDES PRODUÇÕES EIRELI	R\$ 6.700,00	R\$ 402.000,00

Santa Maria Madalena, 05 de janeiro de 2022.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 059/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 051/08/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos, a fim de atender a demanda de serviços de limpeza e manutenção de estradas intermunicipais, visando a melhoria do acesso às propriedades rurais, facilitando o escoamento da produção agropecuária gerada no Município. PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar de 20/12/2021. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3585/21, apensado ao 1560/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20/12/2021. PARTES: MUNICÍPIO e LOPES AMARAL CONSTRUÇÕES EIRELI.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 061/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 053/08/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos, a fim de atender a demanda de serviços de limpeza e manutenção de estradas intermunicipais, visando a melhoria do acesso às propriedades rurais, facilitando o escoamento da produção agropecuária gerada no Município. PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar de 20/12/2021. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3507/21, apensado ao 1560/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20/12/2021. PARTES: MUNICÍPIO e VHI – COMÉRCIO E SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA – ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo - nº 060/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 052/08/2021 – Pregão Presencial nº 019/2021. OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos, a fim de atender a demanda de serviços de limpeza e manutenção de estradas intermunicipais, visando a melhoria do acesso às propriedades rurais, facilitando o escoamento da produção agropecuária gerada no Município. PRAZO: 04 (quatro) meses, a contar de 20/12/2021. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3506/21, apensado ao 1560/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20/12/2021. PARTES: MUNICÍPIO e CONSMAQ – COMÉRCIO E TRANSPORTE DE MADALENA LTDA - ME.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo - nº 052/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 003/01/2020 – Dispensa nº 020/2018. OBJETO: Contratação de locação de Imóvel. PRAZO: 06 (seis) meses, a contar de 29/01/2022. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4646/19. VALOR MENSAL: R\$ 2.154,95. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 16/12/2021. PARTES: MUNICÍPIO e DILENE PONTES ROGRIGUES.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo - nº 053/21 – Instrumento aditado: Contrato nº 026/05/2019 – Pregão Presencial nº 007/2019. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, não perigosos gerados neste município. PRAZO: 03 (três) meses, a contar de 22/12/2021. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3459/18. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 15/12/2021. PARTES: FMMA e MTR MADALENA TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS LTDA.

WANDERLEY RIBEIRO DAFLON
Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Contrato nº 091/12/2021. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro total de 03 (três) veículos pertencentes a este Município. Valor: R\$ 7.330,95 (sete mil, trezentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3863/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24,II da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 28/12/2021. PARTES: MUNICÍPIO e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº 092/12/2021

(REF. CONTRATO Nº 082/12/2021)

1) Data da Assinatura do Contrato Original: 15 de dezembro de 2021.

2) Vigência Inicial pactuada: 01/01/2022.

3) Nome e CNPJ da CONTRATADA: LIMPORT VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ nº 10.957.856/0001-03.

4) Valor do Contrato: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5) Nome e Número no CNPJ da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTA MARIA MADALENA, CNPJ nº 28.645.760/0001-75, representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Turismo GUILHERME MARTINS PESSANHA.

6) Fundamento Legal: inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93, c/c o item 15.4, da Cláusula Décima Quinta, do Contrato nº 082/12/2021.

7) Número do Processo relativo ao Distrato: Processo nº 3538/21.

08) Objeto: Rescisão do Contrato de execução dos serviços de segurança e vigilância/apoio, durante a realização do evento “Réveillon 2021/2022”, nos dias 31/12/2021 e 01/01/2022, na sede do Município, e na localidade de Triunfo, firmado entre o Fundo Municipal de Turismo

de Santa Maria Madalena e a Contratada.

09) Da Quitação: A CONTRATADA dá plena, rasa e geral quitação em relação as verbas mencionadas no contrato, não tendo nada a reclamar, seja administrativa ou judicialmente.

10) Da Publicação: A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente instrumento, em extrato, em jornal oficial local, até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura, para ocorrer 20 (vinte) dias daquela data.

Santa Maria Madalena, 30 de dezembro de 2021.

GUILHERME MARTINS PESSANHA
Gestor do Fundo Municipal de Turismo

Contrato nº 093/12/2021. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática destinados ao Setor de Vigilância em Saúde e Atenção Básica, referente a Resolução SES nº 1.922 de 29 de outubro de 2019, Resolução SES nº 1.925 de 31 de outubro de 2019, Resolução SES nº 1.926 de 31 de outubro de 2019, Resolução SES nº 1.927 de 31 de outubro de 2019 e Proposta nº 11183.882000/1200-01. Valor: R\$ 90.990,00 (noventa mil, novecentos e noventa reais). PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2177/21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial 032/2021. ASSINATURA: 28/12/2021. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CANAÃ DE CARMO DISTRIBUIDORA LTDA - ME.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2991 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATENDENDO AO DISPOSTO NO ART. 8º E NO ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 (LRF)...

DECRETA:

Art. 1º– A movimentação e o empenho nos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2281, de 17 de dezembro de 2021, ficam limitados aos valores constantes dos anexos I, II e III deste Decreto.

§ 1º - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

a) Pessoal e encargos sociais;

b) Juros e encargos da dívida; e

c) Amortização da dívida.

II – destinadas aos pagamentos:

a) Despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;

b) Despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.

Art. 2º– A realização de despesas, inclusive de restos a pagar, observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo II deste Decreto.

§ 1º - Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º- Observadas as exclusões do Art. 1º, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas

fixados no anexo III, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Art. 4º- Cabe ao Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, proceder ao remanejamento dos limites entre:

a) Órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos;

b) Projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Art. 5º - Ao serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal, compete proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria Madalena, 14 de Janeiro de 2022.

NILSON JOSÉ PERDOMO COSTA
Prefeito

ANEXO I			
Artigo 8º da LC nº 101/2000			
VALORES TOTAIS AUTORIZADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA nº 2281 de 17 DEZEMBRO 2021.			
EXERCÍCIO DE 2020			
Por Órgãos / unidades		Por Grupos de Despesa	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Câmara Municipal	2.975.564,67	Despesas Correntes	66.509.068,76
Gabinete do Prefeito	1.712.966,50	Pessoal e Encargos Sociais	37.429.418,80
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação	220.694,49	Juros e Encargos da Dívida	0,00
Sec. Municipal de Administração	9.834.322,93	Outras Despesas Correntes	29.079.649,96
Sec. Municipal de Fazenda	9.170.244,77		
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.752.240,86	Despesas de Capital	3.764.980,69
Sec. Municipal de Agricultura	1.855.433,38	Transferências a Instituições	0,00
Sec. Municipal de Educação Esporte e Cultural	18.066.966,09	Investimentos	2.841.052,71
Sec. Municipal de Defesa Civil, Trânsito e Comunicações	1.250.472,79	Inversões Financeiras	0,00
Controladoria Geral do Município	312.193,08	Amortização da Dívida	923.927,98
Fundo Municipal de Saúde	16.594.953,70	Reserva de Contingência	516.796,10
Fundo Municipal de Assistência Promoção Social	1.849.862,55		
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	39.264,61		
Fundo Municipal de Turismo	1.078.046,39		
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.068.088,26		
Fundo Municipal do Idoso	9.530,48		
TOTAL	70.790.845,55	TOTAL	70.790.845,55

ANEXO II
Artigo 13 da LC nº 101/2000
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - 2022 (CONSOLIDADO)

RECEITAS Categoria Econômica /Fontes	Saldo Inicial	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		Acumulado
		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes (A)	78.292.684,15	13.048.780,69	26.097.561,38	39.146.342,08	52.195.122,77	13.048.780,69	65.243.903,46	13.048.780,69	78.292.684,15	13.048.780,69	13.048.780,69	13.048.780,69	13.048.780,69	78.292.684,15
Receitas Tributárias	6.770.783,94	1.128.463,99	2.256.927,98	3.385.391,97	4.513.855,96	1.128.463,99	5.642.319,95	1.128.463,99	6.770.783,94	1.128.463,99	1.128.463,99	1.128.463,99	1.128.463,99	6.770.783,94
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.065.129,99	177.521,67	355.043,33	532.565,00	710.086,66	177.521,67	887.608,33	177.521,67	1.065.129,99	177.521,67	177.521,67	177.521,67	177.521,67	1.065.129,99
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.477,26	5.079,54	10.159,09	15.238,63	20.318,17	5.079,54	25.397,72	5.079,54	30.477,26	5.079,54	5.079,54	5.079,54	5.079,54	30.477,26
Transferências Correntes	70.232.111,75	11.705.351,96	23.410.703,92	35.116.055,88	46.821.407,83	11.705.351,96	58.526.759,79	11.705.351,96	70.232.111,75	11.705.351,96	11.705.351,96	11.705.351,96	11.705.351,96	70.232.111,75
Outras Receitas Correntes	194.181,21	32.363,54	64.727,07	97.090,61	129.454,14	32.363,54	161.817,68	32.363,54	194.181,21	32.363,54	32.363,54	32.363,54	32.363,54	194.181,21
Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (B)	353.992,34	58.998,72	117.997,45	176.996,17	235.994,89	58.998,72	294.993,62	58.998,72	353.992,34	58.998,72	58.998,72	58.998,72	58.998,72	353.992,34
Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	238.423,58	39.737,26	79.474,53	119.211,79	158.949,05	39.737,26	198.686,32	39.737,26	238.423,58	39.737,26	39.737,26	39.737,26	39.737,26	238.423,58
Transferências de Capital	115.568,76	19.261,46	38.522,92	57.784,38	77.045,84	19.261,46	96.307,30	19.261,46	115.568,76	19.261,46	19.261,46	19.261,46	19.261,46	115.568,76
Total das Receitas	78.646.676,49	13.107.779,42	26.215.558,83	39.323.338,25	52.431.117,66	13.107.779,42	65.538.897,08	13.107.779,42	78.646.676,49	13.107.779,42	13.107.779,42	13.107.779,42	13.107.779,42	78.646.676,49
Deduções FUNDEB	7.855.830,94	1.309.305,16	2.618.610,31	3.927.915,47	5.237.220,63	1.309.305,16	6.546.525,78	1.309.305,16	7.855.830,94	1.309.305,16	1.309.305,16	1.309.305,16	1.309.305,16	7.855.830,94
Total das Receitas	70.790.845,55	11.798.474,26	23.596.948,52	35.395.422,78	47.193.897,03	11.798.474,26	58.992.371,29	11.798.474,26	70.790.845,55	11.798.474,26	11.798.474,26	11.798.474,26	11.798.474,26	70.790.845,55

DECRETO Nº 2992 DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ...

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Balancete da Receita do exercício do ano 2021 demonstra que o somatório das receitas referidas no Art. 29-A é de R\$ 59.337.568,62 (Cinquenta e Nove Milhões, Trezentos e Trinta e Sete mil, Quinhentos e Sessenta e Oito reais e Sessenta e Três centavos) e o índice a ser aplicado é de 7 (sete) por cento, Inciso "I" do citado Artigo;

DECRETA:

Art. 1º – O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 4.153.629,80 (Quatro milhões, Cento e Cinquenta e Três mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Art. 2º – Os recursos, no valor de R\$ 346.135,82 (Trezentos e Quarenta e Seis mil, Cento e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos) serão alocados em conta da Câmara Municipal até o dia 20 (vinte) de cada mês, correspondente a um duodécimo mensal do limite fixado no Art. Anterior.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 10 de janeiro de 2023.

Santa Maria Madalena, 14 de janeiro de 2022.

NILSON JOSE PERDOMO COSTA
Prefeito

BASE DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ARRECADADO EM 2021
1100.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3.410.608,67
1110.00.00.00	IMPOSTOS	3.016.527,87
1113.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.933.795,10
1.1.1.3.03.1.1	IRRF principal	1.240.030,70
1.1.1.8.01.1.1	IPTU principal	306.653,71
1.1.1.8.01.1.2	IPTU Multas e Juros Principal	12.763,09
1.1.1.8.01.1.3	IPTU Receita da Dívida Ativa	71.187,01
1.1.1.8.01.1.4	IPTU Multa e Juros Dívida Ativa	54.939,61
1.1.1.8.01.4.1	ITBI Principal	248.220,98
1.1.1.8.01.4.2	ITBI Multa e Juros Principal	0,00
1.1.1.8.01.4.3	ITBI Receita da Dívida Ativa	0,00
1.1.1.8.01.4.4	ITBI Multa e Juros da Dívida Ativa	0,00
1118.02.00.00	Imposto sobre a Produção e a Circulação de Mercadorias e Serviços	1.082.732,77
1.1.1.8.02.3.1	ISS Principal	1.033.882,93
1.1.1.8.02.3.2	ISS Multa e Juros Principal	44.423,58
1.1.1.8.02.3.3	ISS Receita da Dívida Ativa	2.722,52
1.1.1.8.02.3.4	ISS Multa e Juros da Dívida Ativa	1.703,74
1120.00.00.00	TAXAS	394.080,80
1.1.2.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	312.317,86
1.1.2.8.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	81.762,94
1.1.3.0.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.018.070,15
1710.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	56.018.070,15
1718.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.682.624,01
1.7.1.8.01.2.1	COTA-PARTE DO F.P.M.	12.606.871,82
1.7.1.8.01.3.1	COTA PARTE FPM 1% dezembro	552.574,58
1.7.1.8.01.4.1	COTA PARTE FPM 1% julho	488.115,41
1.7.1.8.01.5.1	COTA-PARTE DO I.T.R.	35.062,20
1.7.1.8.06.1.1	I.C.M.S. DESONERAÇÃO L.C.º 87/96	0,00
1728.01.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	42.335.446,14
1.7.2.8.01.1.1	COTA PARTE ICMS	40.562.450,44
1.7.2.8.01.2.1	IPVA - COTA-PARTE DO MUNICÍPIO	601.305,60
1.7.2.8.01.3.1	COTA PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	1.161.424,68
1.7.2.8.01.4.1	COTA PARTE CIDE	10.265,42
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		59.428.678,82
DEDUÇÃO DA RECEITA POR RENUNCIA		
DEDUÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA		91.110,20
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO COM REDUÇÃO		59.337.568,62
CÁLCULO DO REPASSE DO PODER LEGISLATIVO		
BASE DE CÁLCULO		59.337.568,62
PERCENTUAL (POPULAÇÃO INFERIOR A 100 MIL HABITANTES)		4.153.629,80
LIMITE MÁXIMO ANUAL (aprox.)		4.153.629,80
COTA MENSAL		346.135,82
Valor Orçado para Câmara no Exercício de 2022		2.975.564,67
Valor a ser repassado para câmara em 2021		4.153.629,80
Valor a ser suplementado ou Suprimido do Orçamento de Despesa da Câmara em 2022		1.178.065,13

